

REVOGADA PELA RES. Nº 01/15-COUN

RESOLUÇÃO Nº 14/06-COUN

Complementa os artigos 2º e 4º da Resolução nº 09/03-COUN, que regulamenta a proteção de direitos relativos à propriedade industrial e intelectual no âmbito da Universidade Federal do Paraná.

~~O CONSELHO UNIVERSITÁRIO, órgão normativo, consultivo e deliberativo da Administração Superior da Universidade Federal do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias, consubstanciado no que dispõe a Lei Federal Nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004 e regulamentada pelo Decreto Nº 5.563, de 11/10/2005, nos termos do parecer do Conselheiro Luís Augusto Koenig Veiga no processo nº 058806/2005-24 e por unanimidade de votos,~~

RESOLVE:

~~Art. 1º Incluir §§ 6º e 7º no art. 2º da Resolução 09/03-COUN, com a seguinte redação:~~

~~Art. 2º (...)~~

~~§ 6º Para efeitos desta Resolução são considerados inventores independentes pessoa física, não ocupante de cargo efetivo, cargo militar ou emprego público, que seja inventor, obtentor ou autor de criação.~~

~~§ 7º Os pedidos de proteção intelectual/industrial de inventores independentes para os efeitos do art. 22 da Lei 10.973/04 deverão ter parecer de um especialista “ad hoc”, ser analisados pelo responsável do Núcleo de Propriedade Intelectual da PRPPG, ser aprovados pelo Coordenador de Pesquisa e Desenvolvimento da Ciência e Tecnologia da PRPPG, e vistado pelo Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação.~~

~~Art. 2º Incluir § 7º ao art. 4º da Resolução nº 09/03-COUN, com a seguinte redação:~~

~~Art. 4º (...)~~

~~§ 7º Em termos de royalties aos inventores independentes, fica estabelecido que os mesmos, mediante contrato, terão direito a 2/3 (66,67%) dos ganhos econômicos auferidos com a exploração industrial da invenção protegida, adotada pelo Núcleo de Propriedade Intelectual da Universidade, sendo o 1/3 restante dividido em frações iguais entre administração superior da UFPR e Sistemas de Bibliotecas da UFPR.~~

~~Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.~~

Sala de Sessões, em 20 de abril de 2006.

Carlos Augusto Moreira Júnior
Presidente